



ALTERNATIVAS BANCÁRIAS

Comp. 018 Banco 104 Agência 1639 C1 3 Conta 579038562-8 C2 3 Série AAA Cheque nº 000023 C3 0

RS 4.100,48

Pague por este cheque a quantia de quatro mil e cem reais e quarenta e oito centavos acima

a Fernanda Fonseca Ferraz ou à sua ordem

CAIXA

Contagem, 12 de fevereiro de 2025

Elvécio Martins

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 10/24

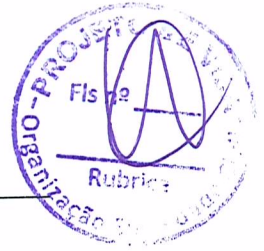
ASSOCIACAO C PROJETO DE VIDA
CNPJ 03.015.043/0001-39

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 04/2024

000023 018 104 1639 3 579038562-8 3 AAA 000023 0

7J

0000230181041639357903856283AAA0000230



72

RECIBO DE ALUGUEL

REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2024

Recebi da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001/39 a quantia de 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) Rua Cel. Antônio de Cássia, nº 198 CS, Santa Maria, Contagem/MG, CEP: 32.240-160.

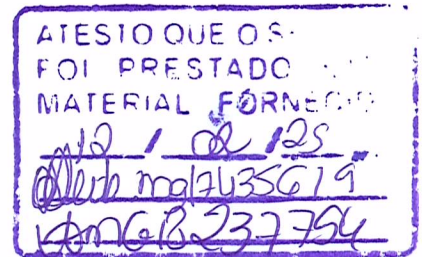
Despesas:

Aluguel: R\$ 4.450,00
IRRF: R\$ 349,52

Aluguel Ref. ao mês de: 08/01/2025– 08/02/2025

TOTAL R\$ 4.100,48

Vencimento: 08 Fevereiro de 2025



Por ser verdade, assino em duas vias de igual teor.

Contagem, 12 de Fevereiro de 2025

Locador
FERNANDA FONSECA FERRAZ
CPF: 046.267.406-18

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS SOCIAIS



Contrato que entre si fazem de um lado como **LOCADORA**: Sra. **FERNANDA FONSECA FERRAZ**, inscrito no CPF sob nº 046.267.406-18, residente e domiciliado na Rua Ouro, nº165, Bairro Alphaville cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais e do outro lado como **LOCATÁRIA**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.043/0001-39, estabelecida na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas, CEP: 32.223-540, na Cidade de Contagem- MG, representada neste ato por **GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG M-3.939.180, inscrito no CPF sob nº 735.640.016-20.

73

Endereço do Imóvel: Rua Cel. Antônio de Cássia, nº 198 loja, Bairro Santa Maria –Contagem/MG, CEP: 32.240-160.

Fica contratada a locação do imóvel acima descrito, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O Imóvel é locado exclusivamente para fins sociais da locatária para o atendimento da Política Pública descrita e por meio do **Termo de Fomento 013/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA A presente locação é contratada pelo prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em **08 de julho de 2024**, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Podendo o mesmo ser renovado mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aluguel mensal relativo ao 12º mês da locação será proporcional aos dias do término do termo de fomento 013/2024 datado de 20/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal bruto é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) vencíveis no dia **06** (Seis) de cada mês, devendo ser pago, através de depósito bancário, cheque nominal ou transferência, mediante recibo da locadora

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade do locador todas as despesas com impostos, tributos ou taxas pertinentes ao imóvel.

RUBRICA



PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do aluguel já inclui as despesas com as concessionárias públicas, bem como, de impostos, tributos e taxas pertinentes ao imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta ou atraso no pagamento do aluguel, no respectivo prazo, por si só constituirá a locatária em mora, a razão de 1% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações contidas no presente contrato.

74

CLÁUSULA QUARTA- A locatária não poderá sublocar o imóvel e dele fará uso de forma a não prejudicar as condições de higiene, estética, segurança, bem como, a tranquilidade e o bem estar dos vizinhos. São igualmente vedadas as transferências deste contrato, a cessão ou empréstimo, no todo ou em parte, mesmo a título gratuito, sendo o presente imóvel exclusivamente para uso social da locatária. Em cumprimento ao objeto do **Termo de Fomento 013/2024**.

CLÁUSULA QUINTA- A locatária declara que recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza e obriga-se pela sua manutenção, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a colocação de pregos nas paredes, portas e janelas. É igualmente, vedado o depósito de materiais inflamáveis ou que exalem mau cheiro, substâncias entorpecentes e/ou proibidas, ou o uso de aparelhos que produzam ruídos e incômodos à vizinhança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer reclamação ou observação, a respeito das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias deverá ser feita, obrigatoriamente no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da entrega das chaves para utilização do imóvel, sob pena de arcar a locatária com as despesas de consertos e substituições que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O locador por si ou por quem indicar, poderá visitar e vistoriar o imóvel, durante a vigência da locação no período de cada 03(três) meses, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A locatária, seus usuários e visitantes são obrigados a respeitar as cláusulas, obrigações e deveres do presente contrato e da Convenção de Condomínio e Regimento interno, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA- As obras e benfeitorias somente poderão ser executadas com autorização prévia e escritas do locador e passarão a fazer parte do imóvel.



CLÁUSULA SÉTIMA - O Locador dispensa fiança locatícia e de fiadores.

CLÁUSULA OITAVA- A locação termina com a devolução das chaves, contra recibo de quitação, fornecida pelo locador, não se considerando como término da locação o ato de abandono do imóvel e das chaves do imóvel, em qualquer lugar, nem a sua entrega a quem quer que seja, a não ser o locador, mediante recibo.

75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da devolução do imóvel o locador dará quitação do aluguel e o recibo da devolução das chaves, podendo vistoriar o imóvel, o que fará, no prazo de 03(três) dias, caso o locador não vistorie e não aponte no laudo de vistoria dentro deste prazo, o locatário ficará livre do ônus.

CLÁUSULA NONA - O foro deste contrato é o da comarca do imóvel, Contagem/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando às partes de comum acordo, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

2 NOTAS

Contagem, 08 de julho de 2024.

LOCADOR: Fernanda Fonseca Ferraz

FERNANDA FONSECA FERRAZ

LOCATÁRIO: Giovanni Alexandre da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA.

REPRESENTANTE: GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de

FERNANDA FONSECA FERRAZ

em testemunho da verdade.

Nova Lima, 21/08/2024 15:09:15 30286

SELO DE CONSULTA: HZK69472

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3516.8481.9518.3323

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

DENIS DOUGLAS DE SOUZA - Escrevente

Emol: R\$7,80 TFC: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37

NOTAS DE NOVA LIMA - MG - 2º TAB

3